BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TUPY S.A. de 04/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim" ou "BVD") deve ser preenchido pelo acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"). É indispensável preencher os dados de identificação acima. Para que o BVD seja válido e os votos sejam computados no quórum da AGE: (i) todos os campos aplicáveis devem ser preenchidos; (ii) nas vias físicas ou digitalizadas, todas as páginas devem ser rubricadas pelo acionista; e (iii) o BVD deve ser assinado ao final pelo acionista ou por seu representante legal. O acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia deverá cadastrar-se na Plataforma Digital por meio do Link de Acesso, acessar a área logada, selecionar a opção "Boletim de Voto a Distância" na guia "Votos", preencher suas instruções de voto em relação às matérias constantes do BVD e confirmar sua submissão. A Companhia dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e apostilamento. Não será exigida tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em português, inglês ou espanhol. Documentos redigidos em outras línguas deverão ser acompanhados de tradução juramentada para uma dessas línguas. Serão aceitos BVDs assinados digitalmente com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista poderá entregar o BVD: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao custodiante que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central. Para envio direto à Companhia, o acionista deverá cadastrar-se na Plataforma Digital e preencher suas instruções de voto por meio do Link de Acesso, conforme indicado nas Orientações de Preenchimento acima e observadas as regras do Manual de Participação da AGE. Os documentos comprobatórios também deverão ser apresentados por meio do Link de Acesso. O BVD e os documentos comprobatórios deverão ser recebidos pela Companhia até 30 de novembro de 2026. Os BVDs e documentos comprobatórios recebidos após essa data serão desconsiderados, e os respectivos votos não serão computados. O acionista pessoa física deverá apresentar documento de identidade com foto ou, se representado, documento de identidade com foto do procurador e a respectiva procuração. A pessoa jurídica deverá apresentar documento de identidade com foto do representante legal ou procurador, último estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários e/ou procurações que comprovem os respectivos poderes de representação. O fundo de investimento deverá apresentar documento de identidade com foto do representante legal ou procurador, último regulamento consolidado do fundo, último estatuto ou contrato social consolidado de seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e documentos societários e/ou procurações que comprovem os respectivos poderes de representação. Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias contados do recebimento do BVD enviado diretamente, o seu recebimento e a suficiência dos documentos comprobatórios ou, quando aplicável, a necessidade de retificação ou reenvio, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização. Se o voto for transmitido por instruções ao custodiante ou ao agente escriturador, o acionista deverá observar as regras, os procedimentos, os prazos e os canais de comunicação adotados pela respectiva instituição.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O cadastro na Plataforma Digital e o envio de BVDs e documentos comprobatórios diretamente à Companhia deverão ser realizados por meio do Link de Acesso: https://assembleia.ten.com.br/618961414 Para participar virtualmente da AGE, o acionista, seu representante legal ou procurador deverá cadastrar-se na Plataforma Digital por meio do Link de Acesso até as 15h00 de 2 de dezembro de 2026 e apresentar os documentos e informações previstos no Manual de Participação da AGE. No momento do cadastro, o acionista ou seu representante deverá optar entre: (i) exercer seu direito de voto por meio do BVD, sem participar da AGE em tempo real; ou (ii) participar da AGE em tempo real por meio da Plataforma Digital, sem o envio do BVD. Após a conclusão do cadastro, o participante receberá um e-mail com o respectivo comprovante. Após a validação dos documentos comprobatórios pela Companhia, será enviado, até as 23h59 de 3 de dezembro de 2026, e-mail de confirmação para participação virtual na AGE. As credenciais e informações de acesso à AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas. Os representantes legais ou procuradores que representarem mais de um acionista deverão realizar um único cadastro na Plataforma Digital e, posteriormente, cadastrar os respectivos outorgantes. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação de cadastro até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail assembleiadigital@tupy.com.br.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TUPY S.A. de 04/12/2026

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, CEP 22.250-040 E-mail: escrituração.acao@btgpactual.com Telefone: +55 (11) 3383-3445 Pessoa para contato: Bruna Nogueira

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

1. Edital 1.1 – Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para atualização do limite do capital autorizado, nos termos do Anexo I da Proposta da Administração, contemplando:

• Aumento do limite do capital autorizado de R$ 1.200.000.000,00, valor atualmente inferior ao capital social subscrito e integralizado, para R$ 1.860.000.000,00.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

2. Edital 1.2 - Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia relativa à indicação e elegibilidade dos membros dos órgãos de administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal (CF); independência dos membros do Conselho de Administração (CA); e disposições transitórias, conforme Anexo I da Proposta da Administração:

• Art. 18 e parágrafos: requisitos, inelegibilidades e incompatibilidades para membros do CA, Diretoria e Comitês de Assessoramento, inclusive Pessoas Politicamente Expostas, vínculos político-institucionais e caracterização como Conselheiros Independentes;
• Art. 20: providências por vedação, impedimento ou perda de independência superveniente;
• Art. 26, renumerado para art. 29: critérios de independência adicionais aos do Regulamento do Novo Mercado e da Res. CVM 80/2022;
• Art. 32, renumerado para art. 35, inciso xiv: manifestação do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança (CPCG) na eleição de Diretores;
• Art. 32, renumerado para art. 35, inciso xxxii: CA indica e recomenda candidatos ao CA e se pronuncia sobre parecer do CPCG quanto a requisitos e impedimentos dos candidatos aos órgãos da administração;
• Art. 32, renumerado para art. 35, § 2º: CA conduz indicação e avaliação de elegibilidade de candidatos aos órgãos da administração;
• Art. 37 e parágrafos: instituição do CPCG como comitê estatutário permanente; composição e atribuições na avaliação e recomendação de candidatos;
• Art. 47 e parágrafos: aplicação ao CF dos requisitos e incompatibilidades do art. 18 e avaliação de candidaturas e incompatibilidades supervenientes;
• Art. 63, renumerado para art. 67, alínea “g”: complementação de “Conselheiros Independentes”, com remissão às regras estatutárias adicionais;
• Art. 68 e parágrafo único: regra transitória afastando incompatibilidades do art. 18, § 1º e § 2º, aos atuais membros do CA, Diretoria, Comitês e CF, permitindo concluir o mandato e, aos conselheiros, uma recondução adicional, até a AGO 2029; e
• Art. 69: postergação para AGO 2027 dos novos critérios de independência do art. 18, § 4º, e art. 29, § 1º.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

3. Edital 1.3 – Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia relativa à composição, funcionamento e atribuições do Conselho de Administração (CA), Diretoria e Comitês de Assessoramento, conforme Anexo I da Proposta da Administração:

• Art. 17: membros dos comitês estatutários sujeitos à cláusula compromissória do art. 63 (antigo art. 59);
• Art. 19: avaliação periódica do sistema de governança, CA e seus membros, por consultoria externa independente ao menos a cada 4 anos, com reporte aos acionistas;
• Art. 24, renumerado para art. 27: limite preferencial de 5 mandatos consecutivos no CA; substituição de titulares por suplentes eleitos; Presidente do CA preferencialmente Conselheiro Independente; e avaliação da independência a cada renovação, com resultado na Proposta da Administração;
• Art. 30, renumerado para art. 33: regras para substituição do Presidente do CA em caso de ausência, impedimento ou vacância;
• Art. 31, renumerado para art. 34: vacância no CA e eleição do novo conselheiro na primeira Assembleia Geral subsequente, conforme art. 150 da Lei 6.404/1976;

• Art. 32, renumerado para art. 35, inciso xxix: CA aprova e revisa, a cada 5 anos, a Política de Indicação aplicável ao CA, Comitês e Diretoria;
• Art. 32, renumerado para art. 35, inciso xxx: CA elabora e divulga matriz de competências recomendada para sua composição;
• Art. 32, renumerado para art. 35, inciso xxxi: CA estabelece programa formal de integração e desenvolvimento dos membros do CA e Comitês;
• Art. 33, renumerado para art. 36: CA fixa remuneração dos Comitês estatutários e não estatutários, observado o montante global anual da Assembleia Geral, com exclusão do parágrafo único do art. 34, renumerado para art. 38, sobre remuneração do Comitê de Auditoria e Riscos; e
• Art. 35, renumerado para art. 39, § 3º: dedicação integral dos membros da Diretoria e autorização prévia do CA para atividade profissional remunerada simultânea em outra sociedade

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

4. Edital 1.4 – Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia relativa a aprimoramentos gerais, ajustes redacionais/gramaticais e atualização de referências, nos termos do Anexo I da Proposta da Administração, contemplando:

• Alteração do caput do Artigo 5º, para aprimoramento redacional do valor do capital social da Companhia;
• Alteração do Artigo 13 e seu parágrafo 1º, para aprimoramento das regras relativas à apresentação dos documentos necessários à participação dos acionistas nas Assembleias Gerais conforme regulamentação atualizada;
• Alteração do título do CAPÍTULO IV, para aprimoramento da redação e do título do capítulo, para refletir que ele também disciplina os Comitês de Assessoramento;
• Alteração do atual caput do Artigo 20, renumerado para Artigo 23, para aprimoramentos redacionais das disposições relativas às reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria;
• Alteração do atual Artigo 23, renumerado para Artigo 26, e seus parágrafos, para aprimoramentos redacionais das disposições relativas à indenidade;
• Alteração do título da “Seção II” do capítulo IV e do atual Artigo 33, renumerado para Artigo 36, e seus Parágrafos 1º e 2º, para aprimoramento da redação para melhor visualização dos requisitos e padronização para remissão à Política de Indicação;
• Aprimoramento da redação do atual Artigo 38, renumerado para Artigo 42, para padronização da enumeração por incisos; e
• Alteração do atual Artigo 42, renumerado para Artigo 46, para consolidar as disposições relativas ao prazo do mandato do Conselho Fiscal, bem como a exclusão do atual Artigo 43, cujo conteúdo (mandato de 1 ano, unificado, admitida a reeleição) já consta do caput do atual Artigo 42, renumerado para Artigo 46.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

5. Edital 2 – Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações estatutárias que vierem a ser aprovadas nos termos dos itens 1.1 a 1.4 do Edital, com a consequente renumeração dos dispositivos do Estatuto Social e atualização das respectivas referências internas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

6. Edital 3 – Fixar em 8 (oito) o número de membros que comporão o Conselho de Administração para completar o prazo de gestão em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]

7. Edital 4 – Eleger o Sr. Gueitiro Matsuo Genso para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para completar o prazo de gestão em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TUPY S.A. de 04/12/2026

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3] **Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1** 8. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração. Gueitiro Matsuo Genso [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____